



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Município de Ametista do Sul, RS

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de serviços automotivos especializados e fornecimento de materiais para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Ducato, placas IYV-7073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços automotivos especializados e fornecimento de materiais (peças) para manutenção preventiva e corretiva do veículo Fiat Ducato, placas IYV-7073, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ametista do Sul/RS, incluindo substituição de peças e serviço de diagnóstico com scanner. A contratação visa assegurar o pleno funcionamento do referido veículo que se encontra inoperante, o que compromete a continuidade dos serviços públicos de transporte de pacientes e demais atividades vinculadas à área da saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o veículo Fiat Ducato, placas IYV-7073, encontra-se temporariamente inoperante, exigindo reparos técnicos especializados para sua plena recuperação e reintegração à frota municipal. A medida está amparada juridicamente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 75 da referida Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar o conserto completo do veículo Fiat Ducato, placas IYV-7073, por meio do fornecimento de peças específicas e da execução de serviços mecânicos especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

O escopo inclui a substituição de peças e mão de obra qualificada para análise do sistema eletrônico por meio de scanner automotivo, entre outros itens necessários, bem como a realização dos serviços técnicos indispensáveis à recuperação da funcionalidade e segurança do veículo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento das peças novas e compatíveis com o modelo do veículo, bem como pela execução dos serviços em oficina apropriada, com mão de obra qualificada e uso de ferramentas adequadas. Ao final da intervenção, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, apto a retornar às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo Fiat Ducato, placas IYV-7073, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ametista do Sul/RS.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo alto nível de desempenho e confiabilidade do veículo após os reparos.

A manutenção compreenderá a substituição de peças, diagnóstico eletrônico via scanner, entre outros, com utilização de peças novas, originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima conforme especificação do fabricante.

A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, caso necessário, o prazo para recolhimento do veículo será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. O prazo para a conclusão total dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento do veículo pela empresa contratada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

- a) **prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos** especificados neste Termo de Referência;
- b) **ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária**, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do Contrato/Ata de registro, as **condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência** em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) **prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação** solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) **reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos** não previsto neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) **efetuar o pagamento à contratada** de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) **promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado**, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) **aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato**, cujas hipóteses de sanção são:

- advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

pelo prazo de até três anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado de forma a garantir a efetiva prestação dos serviços de manutenção preventiva corretiva do veículo Fiat Ducato, placas IYV-7073, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Ametista do Sul/RS.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria, mediante a emissão de ordem de serviço. A empresa contratada, previamente selecionada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o recolhimento do veículo, contados a partir da emissão da ordem, e o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos reparos, a contar do recolhimento.

Esse fluxo assegura que os serviços sejam executados conforme a real necessidade da Administração, dentro de prazos que garantam o restabelecimento célere do transporte vinculado à área da saúde.

Nos termos do contrato, a entrega dos materiais (peças) será recebida da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com posterior verificação da conformidade com as exigências técnicas e contratuais;
- b) Definitivamente, mediante termo de recebimento emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, atestando o cumprimento integral das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

A empresa contratada deverá assegurar a qualidade das peças fornecidas, bem como o rigoroso cumprimento dos prazos e serviços contratados. A contratante efetuará os pagamentos conforme as condições previstas no contrato, após o atesto da execução pela Secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da prestação dos serviços será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de fiscal do contrato previamente designado pela Portaria 100/2025, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES n.º 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB n.º 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor envolvido na contratação está abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório, dispensando processo licitatório.

Assim, optar pela dispensa de licitação se mostra uma medida condizente com a eficiência administrativa, uma vez que a realização de uma licitação, embora tecnicamente possível, resultaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

em custos administrativos e temporais adicionais que não agregariam benefícios significativos em relação ao valor contratual.

Portanto, a opção pela dispensa de licitação está alinhada com a busca por uma solução eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, assegurando que a prestação de serviços ocorra de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.876,00 (treze mil e oitocentos e setenta e seis reais), conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO DE AR	UN.	1,00	R\$171,00	R\$171,00
2	ABRAÇADEIRA 60X80X9 MM	UN.	1,00	R\$10,00	R\$10,00
3	MANGUEIRA INTERCOOLER	UN.	1,00	R\$2.035,00	R\$2.035,00
4	PORTA INJETOR (REMAN)	UN.	4,00	R\$1.150,00	R\$4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

☒ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000

Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

5	ÓLEO MOBIL 5W30-01 LT	L.	6,00	R\$90,00	R\$540,00
6	OWD POWER DIESEL ESTABILIZADOR DE COMBUSTÍVEL – 100 ML	UN.	1,00	R\$70,00	R\$70,00
7	ADITIVO DIESEL INJECTION CLEANER – 200 ML	UN.	1,00	R\$80,00	R\$80,00
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN.	1,00	R\$220,00	R\$220,00
9	FILTRO DE ÓLEO	UN.	1,00	R\$50,00	R\$50,00
10	MÃO DE OBRA PARA REPARAR O VEÍCULO	UN.	1,00	R\$550,00	R\$550,00
11	TURBINA K03	UN.	1,00	R\$4.250,00	R\$4.250,00
12	(SDC) SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO VEICULAR COM SCANNER	UN.	1,00	R\$1.050,00	R\$1.050,00
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES	UN.	1,00	R\$250,00	R\$250,00
VALOR GLOBAL: R\$ 13.876,00					

A estimativa do valor para a contratação foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na prestação de serviços de veículos automotores, considerando as especificações técnicas dos componentes necessários e a quantidade de serviços estimada para atender à demanda da Administração. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS

✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Peças: Red. 386 – Fonte 2600.3110

Serviços: Red. 390 – Fonte 2600.3110

Ametista do Sul – RS, 04 de fevereiro de 2026

ANDRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal